



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.302, DE 2009

"Dispõe sobre a realização de referendo para decidir sobre a alteração da hora nos Estados do Pará e do Amazonas."

AUTOR: SENADO FEDERAL

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ PRIANTE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 2.302, de 2009, do Senado Federal, dispõe sobre a realização de referendo nos Municípios dos Estados do Amazonas e do Pará que tiveram a hora legal alterada pela Lei nº 11.662/2008.

O referendo realizar-se-á concomitantemente com a primeira eleição subsequente à aprovação deste Decreto Legislativo e o eleitorado será chamado a responder à seguinte questão: *“Você é a favor da alteração do horário legal promovida no seu Estado no ano de 2008?”*.

A proposição foi aprovada, no mérito, na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em 5 de maio de 2010, e na Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, em 7 de julho de 2010.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a este órgão técnico exclusivamente o exame do projeto de decreto legislativo quanto à sua compatibilização ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, conforme estabelece o art. 53, inciso II, combinado com o art. 32, inc. X, letra h, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

A realização de qualquer pleito eleitoral gera despesas para a justiça eleitoral. No entanto, considerando-se que o projeto determina a realização deste pleito concomitantemente com a primeira eleição subsequente à aprovação deste Decreto Legislativo, aproveitando-se toda a estrutura e os recursos a serem dispendidos com a realização da eleição, podemos considerar o projeto de decreto legislativo adequado financeiramente.

Em face do exposto, VOTO pela COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.302, de 2009.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

DEPUTADO JOSÉ PRIANTE

Relator